CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O Nº 003/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1993 a 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA, o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal para o quadriênio 93/96 fica, fixado em (5) vezes o valor correspondente ao Símbolo CC-1 do Quadro de Servidor Municipal.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá à 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 50%(cinqüenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 1.992.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
= Presidente =

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= 1º Secretário =

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº003/92 - De Autoria MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura' de 1993 a 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985

D/E/C/R/E/T/O L/E/G/I/S/L/A/T/I/V/O Nº 003/92

SÚMULA:- Dispõe sobre a remuneração do ' Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1993 a 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe ' são conferidas, e especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA, o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ' para o quadriênio 93/96 fica, fixado em (5) vezes o valor correspondente ao Símbolo CC-1 do Quadro de Servidor Municipal.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá à 2/3 (dois terços) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 50%(cinqüenta por cento) da verba de representação atribuída ao Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 1.992.

CARLOS BIRCHES SHERIAN
= Presidente =

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
= 1º Secretário =

Aprovada em Discussão e votação Única, nesta Casa de Leis, em 07 de Dezembro de 1992, Pronulgada na mesma data e pu-' blicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 16 de Dezembro de 1992. Edição nº486 - QUARTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.
.-